

## **REQUERIMENTO Nº 0146-2016**

Data: 15 de agosto de 2016

Protocolo: 1466-2016

**Ementa: solicita envio de Ofício para o Secretário de Estado de Segurança Pública, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize os trâmites técnicos que permitam a instalação de uma Delegacia da Mulher no Município de Marechal Cândido Rondon, ou então a contratação de uma escritã para atuar no atendimento de crimes cometidos contra as mulheres.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Secretário de Estado de Segurança Pública, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que o mesmo autorize os trâmites técnicos que permitam a instalação de uma Delegacia da Mulher no Município de Marechal Cândido Rondon, ou então a contratação de uma escritã para atuar no atendimento de crimes cometidos contra as mulheres.

A Delegacia da Mulher tem por princípios:

- a) Assegurar tranquilidade à população feminina vítima de violência, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher;
- b) Auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrarem o caminho da não violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.
- c) Crimes contra a mulher, segundo o Código Penal Brasileiro
- d) Lesões corporais: ofensa contra a integridade corporal ou a saúde de outrem.
- e) Ameaça: ameaçar alguém por palavras, escrito, gestos ou qualquer outro meio simbólico de causar-lhe mal injusto e grave.
- f) Estupro: quando a mulher é forçada, obrigada a manter relação sexual completa ou incompleta, independente de ejaculação masculina.
- g) Sedução: ato de conduzir, levar, conquistar a confiança com vista a ofensa à integridade de menores.
- h) Rapto violento ou mediante fraude: ato de retirar a vítima de sua área de locomoção e proteção.

- i) Rapto consensual: ato de retirar a vítima de sua área de locomoção e proteção com consentimento livre e consciente da vítima, maior de 14 e menor de 21 anos.

Também estão incluídos os crimes de posse sexual mediante fraude; atentado ao pudor mediante fraude; atentado violento ao pudor; perigo de contágio venéreo; perigo de contágio de moléstia grave; constrangimento ilegal; sequestro e cárcere privado; redução à condição análoga a de escrava; corrupção de menores; favorecimento à prostituição; e, mediação para servir a lascívia de outrem.

E se considerarmos os índices de criminalidade, especialmente os que envolvem crimes contra as mulheres, torna-se de fundamental importância a instalação de uma Delegacia da Mulher no Município de Marechal Cândido Rondon, podendo esta ser regional e abranger os municípios da microrregião.

Sendo assim, este Vereador fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública, possibilitando que a Delegacia da Mulher seja instalada com a maior brevidade possível.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2016.

---

**ARLEN GÜTTGES**  
**Vereador**